



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1002/2024

ALTERA A LEI 800/2019, MODIFICANDO E CRIANDO CARGO COMISSONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo comissionado de DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, aprovado pela Lei nº 800, de 06 de fevereiro de 2019, passará a ser denominado DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA.

Parágrafo Primeiro - Fica extinto o cargo e as atribuições do cargo comissionado de DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, aprovado pela Lei nº 800, de 06 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo - As funções a serem exercidas e as qualificações para ocupar este cargo estão descritos no anexo II da presente lei.


Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Parágrafo Único - As funções a serem exercidas e as qualificações para ocupar este cargo estão descritos no anexo II da presente lei.

Art. 3º - O Anexo I da Lei 800/2019 será substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 27 de março de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES


SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO I

| CARGO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|------------------------------|------------|--------------|
| Diretor geral | 01 | R\$ 6.305,63 |
| Assessor Técnico Parlamentar | 01 | R\$ 2.947,26 |
| Agente de Contratação | 01 | R\$ 5.000,04 |



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do agente de contratação, em especial: I - acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; III - acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação, na forma do artigo 7º deste decreto; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo; f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. E outras atribuições concernentes ao cargo.

Qualificação exigida: Escolaridade de Nível Superior